



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

295

8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.
Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Inquérito Civil nº 001/2018 - MPRJ nº 2018.00471051

PROMOÇÃO DE AROUVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a atuação funcional dos Conselheiros Tutelares membros do Conselho Tutelar de Ramos, uma vez que, em maio de 2018, foram identificados diversos procedimentos administrativos e notícias de fato, sem andamento efetivo quanto ao teor da denúncia em si, por total descompromisso e negligência do Conselho Tutelar de Ramos, cujos Conselheiros não respondiam um ofício sequer e nem apresentavam qualquer relatório sobre os casos, desrespeitando os prazos concedidos e ignorando completamente as solicitações e requisições do Ministério Público.

Consta de fls. 06/18, cópias extraídas do MPRJ nº 2017.01288220 que permaneceu sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhado, sem prejuízo das diversas reiterações efetuadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Consta de fls. 19/34, cópias extraídas do MPRJ nº 2018.00481764 que permaneceu sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados, sem prejuízo das diversas reiterações efetuadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Consta de fls. 35/44, cópias extraídas do MPRJ nº 2016.01082647 que permaneceu sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados, sem prejuízo das diversas reiterações efetivadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Consta de fls. 45/62, cópias extraídas do MPRJ nº 2017.00269746 que permaneceu sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados, sem prejuízo das diversas reiterações efetivadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Consta de fls.64/69, escala de plantões de fim de semana dos Conselheiros Tutelares de Ramos referente aos meses de julho a dezembro de 2018 encaminhadas pelo CMDCA-RJ.

Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374

MPRJ nº 2018.00471051



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

296



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.
Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Consta de fls. 76/103, cópias extraídas de procedimentos administrativos que permaneceram sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados, sem prejuízo das diversas reiterações efetivadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ramos às fls.104/105, datado de 13/09/2018, informando acerca de um processo de reestruturação administrativa que estava em andamento no respectivo órgão municipal.

Consta de fls. 106/109, cópias extraídas do processo judicial nº0070420-03.2015.8.19.0001 em que apesar de terem sido expedidos diversos ofícios e estes terem sido reiterados, não foi possível efetivar a busca e apreensão do relatório solicitado, uma vez que não foi apresentado pelo Conselheiro Tutelar de referência do caso.

Consta de fls. 111/151, cópias extraídas de procedimentos administrativos que permaneceram sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados, sem prejuízo das reiterações efetivadas pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos.

Documentos encaminhados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos às fls.153/156, informando o quantitativo de denúncias encaminhadas ao Conselho Tutelar de Ramos referente aos meses de janeiro a outubro de 2018.

Consta de fls. 158/185, cópias extraídas de procedimentos administrativos que permaneceram sem regular desfecho por longo período, em razão da ausência de respostas aos ofícios encaminhados e por diversas reiterações pelo Ministério Público ao Conselho Tutelar de Ramos

Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ramos à fl.186, datado de 06/12/2018, informando acerca do número de infrequência escolares comunicadas pelos órgãos de proteção.

Manifestação ministerial às fls.187/192, relatando parcialmente o presente Inquérito Civil, reorganizando estruturalmente o procedimento e sistematizando os casos que estavam pendentes e foram discutidos ou solucionados através das reuniões mensais com o Conselho Tutelar de Ramos ao longo do ano de 2018. Ademais, pontou que, naquele momento, somente 20% dos ofícios expedidos ao respectivo órgão municipal tinham sido respondidos, o que indicou a necessidade de adotar nova abordagem de fiscalização com a discussão por amostragem de um grupo de denúncias encaminhadas pelo Sistema Disque 100.

Christiane de C. Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula 2174



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

297

8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.
Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Consta de fls. 194/197, listagem dos ofícios encaminhados e respondidos ou não pelo Conselho Tutelar de Ramos nos meses de outubro de 2018 a janeiro de 2019, além, da complementação da planilha dos casos que estavam pendentes por ausência de respostas do respectivo órgão municipal e foram discutidos nas reuniões com a informação acerca das diligências adotadas.

E-mail encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ramos à fl.205, datado de 20/06/2019, informando que estavam sem linha telefônica há quinze dias e que este fato vinha interferindo na atuação funcional dos Conselheiros.

Ata de visita e fiscalização ao Conselho Tutelar de Ramos às fls.208/211, oportunidade em que foi realizada averiguação acerca da ausência de Conselheiros na sede do respectivo órgão, tendo sido informado que os membros do órgão de proteção estavam participando de curso de mediação na 2ª Vara de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso. Além disso, os Conselheiros afirmaram que a situação não se repetiria e que se organizariam de modo a manter sempre ao menos um Conselheiro de plantão, independentemente, da participação em palestras, cursos ou reuniões, de maneira que seja garantida a continuidade do serviço.

Cópia de Recomendação expedida ao Conselho Tutelar de Ramos às fls.214/220, com a finalidade de adequar a atuação do órgão de proteção no que tange aos conflitos de atribuição com os respectivos Conselhos Tutelares que atuam em áreas territoriais limítrofes, visando ofertar atendimento de qualidade aos usuários.

Cópia de ofício encaminhado à Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro à fl.221, com a finalidade de apurar eventual conduta desidiosa e/ou omissão injustificada da Conselheira Tutelar Sandra Guedes.

Promoção de Prorrogação do Presente Inquérito Civil às fls.223/224.

Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ramos às fls.253/258, datado de 29/09/2019, informando acerca da participação dos membros do órgão de proteção no curso de mediação promovido pela 2ª Vara de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso.

Documentos encaminhados pela 2ª Vara de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso às fls.263/267, confirmando a participação dos Conselheiros Tutelares de Ramos no curso de formação de Mediador Comunitário.

Certidão expedida pela Secretaria deste órgão de execução à fl.269, informando que os Conselheiros Tutelares de Ramos entregaram relatórios sobre todos os casos que estavam incluídos na pauta de reunião de janeiro de 2020 que foi remarcada, com exceção do relatório do MPRJ nº2019.00827297. Este procedimento foi identificado em

3

MPRJ nº 2018.00471051

Cristiano de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.
Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

duplicidade pelo órgão de proteção, mas foi comprovado na reunião de fiscalização do mês de fevereiro de 2020 que o caso estava em acompanhamento. Destaca-se que foi apresentado relatório posteriormente e que o caso está em trâmite regular.

Promoção de Prorrogação do Presente Inquérito Civil às fls. 270/271.

Certidão expedida pelo oficial de justiça do Ministério Público à fl. 280, informando que compareceu à Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, mas não obteve êxito.

Promoção de Prorrogação do Presente Inquérito Civil às fls. 281/283.

Consta de fls. 288/290, documento encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, informando acerca da instauração de diversos Procedimentos Administrativos Disciplinares em face de Conselheiros Tutelares do Rio de Janeiro, dentre eles a Conselheira Tutelar de Ramos Sandra Guedes Teixeira (Procedimento Administrativo nº08/003279/2019) e a Conselheira Tutelar de Ramos Juliana Santos Carlos (Procedimento Administrativo nº08/001844/2020)

Documento encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à fl. 293, informando sobre as providências adotadas nos autos do Procedimento Administrativo nº 08/003279/2019 instaurado pelo Município para apurar a conduta da Conselheira Tutelar de Ramos Sandra Guedes Teixeira.

Consta do Anexo I todas as denúncias realizadas via Sistema Disque 100 encaminhadas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Consta do Anexo II todas as atas de reunião de fiscalização do Conselho Tutelar de Ramos desde o mês de abril de 2018 até a presente data.

Consta do Anexo III casos referentes a Conselheira Tutelar de Ramos Sandra Guedes.

Consta do Anexo IV casos referentes a Conselheira Tutelar de Ramos Giseli Silva Alves.

Consta do Anexo V casos referentes a Conselheira Tutelar de Ramos Juliana Santos Carlos.

É o relatório.

Cristiane de C. Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula 2374

MPRJ nº 2018.00471051



299
↑

8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.
Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Primeiramente, é preciso destacar que o presente Inquérito Civil foi instaurado para averiguar a atuação funcional dos Conselheiros Tutelares membros do Conselho Tutelar de Ramos, em razão da identificação de um cenário caótico em que diversos procedimentos administrativos e expedientes em trâmite neste órgão de execução estavam sem o devido andamento, por dependerem de respostas dos ofícios encaminhados e, por diversas vezes reiterados, ao respectivo órgão municipal durante até dois anos consecutivos, sem qualquer retorno, informação ou justificativa.

Ressalta-se que, atualmente, os membros do Conselho Tutelar de Ramos demonstram que vêm cumprindo com seus deveres funcionais e estão apresentando, dentro de prazo razoável, resposta sobre os casos de maneira que assegure os direitos das crianças e adolescentes em situação de risco.

É importante adicionar que este órgão ministerial expediu a Recomendação nº01/2019 com a finalidade de adequar a atuação do órgão de proteção no que tange aos conflitos de atribuição com os respectivos Conselhos Tutelares que atuam em áreas territoriais limítrofes, visando ofertar atendimento de qualidade aos usuários, o que foi, dentro dos prazos estipulados, sendo regularmente cumprido pelos Conselheiros Tutelares de Ramos.

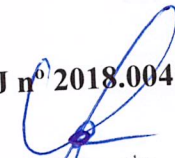
É certo ainda que, diante da verificação de possível conduta inadequada praticada individualmente pelos Conselheiros Tutelares de Ramos, os casos foram prontamente encaminhados para a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares do Rio de Janeiro para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Nesse sentido, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 08/003279/2019 para apurar a conduta da Conselheira Tutelar de Ramos Sandra Guedes Teixeira, que culminou com a aplicação da penalidade advertência, nos moldes do documento de fl. 243.

Além disso, destaca-se que não há no momento nenhuma falta funcional que possa ser atribuída genericamente aos membros do Conselho Tutelar de Ramos, sendo certo que eventual irregularidade ou descumprimento dos deveres funcionais poderá ensejar abertura de Inquérito Civil individualizado para apurar a conduta do respectivo Conselheiro Tutelar.

Considerando o exposto, forçoso reconhecer que o presente feito perdeu seu objeto, uma vez que não restou verificada conduta funcional grave praticada pelos Conselheiros Tutelares membros do Conselho Tutelar de Ramos, hábil a ensejar o ajuizamento de ação para perda do cargo, sendo certo que os procedimentos e expedientes administrativos estão com o devido andamento e os Conselheiros têm atuado de modo adequado e respondido dentro de prazo razoável as requisições deste órgão de execução.

MPRJ nº 2018.00471051


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374